



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Cópia

AVULSO

D E I T B E R A Ç Ã O Nº 1/65.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE

D E I T B E R A Ç Ã O

Artigo 1º) - A Receita Geral do Município para o exercício de 1966 fica orçada em ₩ 133.000.000 (Cento e trinta e três milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acordo com o anexo 1 (hum) da presente Deliberação.

Artigo 2º) - A Despesa Global do Município, para igual período é fixado em ₩ 133.000.000 (Cento e trinta e três milhões de cruzeiros) e será efetuada de acordo com o anexo 2 (dois) da presente Deliberação.

Artigo 3º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de verbas recebidas para fins específicos e creditados à conta da verba 1.4.11.00- Contribuições Diversas, do presente orçamento.

Artigo 4º) - A presente deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em _____ de _____ 1965

JOÃO BAPTISTA GURITO
Prefeito Municipal.